



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço para a servidora Nara Adriane Lukrafka.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Desenvolvimento Social fica autorizada a manter em horário diferenciado de serviço a servidora Nara Adriane Lukrafka, que obedecerá ao disposto nesta ordem de serviço.

Art. 2º O horário de serviço a ser cumprido pela servidora citada no art. 1º desta Ordem de Serviço será, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;

Parágrafo único. O intervalo de jornada diária previsto no art. 2º desta Ordem de Serviço poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela chefia imediata.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 21 de maio de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda